



Termo de Convênio – Estágio Novos Valores – Ensino Superior

CONVÊNIO Nº 2026 TN0078

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC, DESTINADO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVOS VALORES, REGULAMENTADO PELOS DECRETOS Nº 781 E Nº 782, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Aos xx dias do mês de xxx de 2026 o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, estabelecida na Rua Antônio Luz, nº 111, município de Florianópolis, neste Estado, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.328/0001 - 58, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada pela Secretária de Estado da Educação, **LUCIANE BISOGNIN CERETTA** e **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, estabelecida na Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros, CEP: 88075- 010, município de Florianópolis, neste Estado, inscrita no CNPJ sob nº 11.402.887/0001-60, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada pelo Reitor **ZÍZIMO MOREIRA FILHO**, CPF 458.792.579-91, resolvem firmar o presente convênio, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Estadual nº 10.864, de 29 de julho de 1998, e suas alterações posteriores, e Decretos nº 781 e nº 782 de 25 de janeiro de 2012, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento de convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização da concessão de estágio para alunos regularmente matriculados e que frequentam cursos do **ENSINO SUPERIOR** no **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, para atuar nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, nas modalidades obrigatório e não obrigatório, conforme os termos do Programa “Novos Valores”, regulamento pelos Decretos nº 781 e nº 782, ambos de 25 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO

Para a realização do estágio, decorrente do presente convênio, será celebrado um



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

termo de compromisso de estágio entre o estudante – estagiário e o órgão ou entidade CONCEDENTE, com a anuência do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA** e interveniência da Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo Único. O Termo de Compromisso de Estágio, fundamentado no presente convênio, terá por função básica particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante/estagiário e a CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE ESTÁGIO

O plano de atividades do estagiário deverá constar expressamente no Termo de Compromisso e incorporado progressivamente, por meio de aditivos, à medida que for avaliado o desempenho do estudante.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO

A concessão de bolsa de estágio por parte da Concedente de Estágio aos estudantes integrados ao Programa “Novos Valores”, bem como do auxílio - transporte, deverão atender ao disposto nos Decretos nº 781 e nº 782, de 25 de janeiro de 2012.

Parágrafo Único. Assim materializado, caracterizado e documentado, o estágio que vier a ser realizado ao abrigo deste Convênio, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante - estagiário e o órgão ou entidade CONCEDENTE de estágio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio, no mesmo órgão ou entidade CONCEDENTE, não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Parágrafo único. Poderão ser concedidos mais 02 (dois) anos de estágio, desde que em órgão ou entidade CONCEDENTE diverso, com exigência de nível de escolaridade diferente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, os partícipes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

I – OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE

- a) Celebrar os convênios com as Instituições de Ensino para que ocorram os procedimentos de inscrição dos estudantes interessados nas oportunidades de



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

estágio através do sistema SIGGESC - NOVOS VALORES, que cadastra e classifica os estudantes em função da renda per capita familiar;

- b) Encaminhar por meio da Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria de Estado da Educação - CRE, os 03 (três) primeiros estudantes apresentados pelo sistema, conforme critérios estabelecidos de seleção do Sistema SIGGESC, para realizar entrevista no órgão concedente, que selecionará aquele que melhor atender ao perfil solicitado;
- c) Publicar anualmente edital regulamentador para as inscrições do Programa Novos Valores;
- d) Orientar e capacitar as Coordenadorias Regionais de Educação - CREs, quanto aos procedimentos do sistema SIGGESC Novos Valores;
- e) Divulgar o Programa Novos Valores no âmbito das Instituições de Ensino, de forma descentralizada com as Coordenadorias Regionais de Educação - CREs, mediante encaminhamento de informativos e demais materiais de divulgação;
- f) Publicar o extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado;
- g) Publicar os Termos de Compromisso e os Termos de Rescisão no Diário Oficial do Estado.

II - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONCEDENTES:

- a) Identificar as oportunidades de estágio existentes nas unidades administrativas por área de formação;
- b) Divulgar os objetivos do Programa “Novos Valores” no âmbito do órgão ou entidade CONCEDENTE;
- c) Solicitar autorização para a contratação de estagiários ao Secretário de Estado da Administração, mediante apresentação de projeto técnico, contemplando o quantitativo de vagas de estágio juntamente com o Plano de Trabalho que assegure a aplicação prática do conhecimento teórico na área de formação do estagiário, de acordo com as necessidades e o perfil desejado;
- d) Celebrar Termo de Compromisso com o estudante, tendo a anuência obrigatória da Instituição de Ensino e a interveniência da Secretaria de Estado da Educação;
- e) Prestar serviços administrativos inerentes à elaboração dos termos de rescisão, da folha de pagamento, do controle de frequência e da emissão de certificado;
- f) Acompanhar, avaliar e controlar o desempenho do estagiário e a efetiva atuação em sua área de formação, em conjunto com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em períodos não superiores a 06 (seis) meses;
- g) Realizar avaliação periódica da unidade administrativa onde o estagiário está atuando, a fim de verificar a aplicação prática dos conhecimentos de sua área de formação, em conjunto com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- h) Indicar servidor do quadro de pessoal, com formação ou experiência



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

- i) Conceder ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias quando o período do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, de forma proporcional no caso de estágio inferior a 01 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente no período do recesso escolar;
- j) Liberar os estagiários para frequentar:
 - 1. Aulas curriculares de educação física, devendo apresentar o comprovante do calendário escolar, constando o horário previsto para a disciplina e a efetiva frequência;
 - 2. Congressos, seminários, cursos e outras atividades exigidas pela instituição de ensino, desde que comprovada a efetiva frequência;
 - 3. No caso de verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio poderá ser reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante;
- k) Efetuar mensalmente o pagamento da bolsa de estágio e auxílio-transporte, por recursos orçamentários próprios, no o 5º (quinto) dia útil de cada mês, observada a frequência do estagiário registrada diariamente;
- l) Emitir certificação ou declaração de conclusão do estágio, contendo informação sobre a área de atuação, as atividades desenvolvidas relacionadas no termo de compromisso, o período do estágio e a carga horária total;
- m) Implementar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, aplicando-a ao estágio;
- n) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

III - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Efetuar a inscrição dos estudantes interessados nas oportunidades de estágio, por meio da ferramenta SISGESC NOVOS VALORES, ficando a classificação a cargo do sistema;
- b) Acompanhar e controlar o desempenho do estagiário e a efetiva atuação em sua área de formação, em conjunto com o órgão ou entidade CONCEDENTE;
- c) Realizar avaliação periódica da unidade administrativa onde o estagiário está atuando, a fim de verificar a aplicação prática dos conhecimentos de sua área de formação, em conjunto com o órgão ou entidade CONCEDENTE;
- d) Divulgar os objetivos do programa no âmbito da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- e) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- f) Providenciar a análise e comprovação da documentação do estagiário, exigida para a inscrição;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

- g) Comunicar à parte concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- h) Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.
- i) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- j) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

IV - OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE - ESTAGIÁRIO:

- a) Inscrever-se no Programa “Novos Valores”, na unidade de estágio da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- b) Assinar Termo de Compromisso com o órgão ou entidade CONCEDENTE, apresentando, neste ato, comprovante de matrícula, comprovante de renda per capita, fotocópia da Carteira de Identidade e CPF, cópia de alistamento militar, comprovante de residência, comprovante de inscrição do Programa Novos Valores e uma foto (3x4);
- c) Apresentar declaração de não acumulação com outro estágio remunerado, cargo ou emprego público de qualquer natureza;
- d) Cumprir a carga horária de estágio de 04 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais, compatibilizadas com o horário escolar e com o horário de funcionamento do órgão ou entidade CONCEDENTE;
- e) Apresentar, regularmente, comprovante de frequência ao responsável pela área de estágios do órgão ou entidade CONCEDENTE;
- f) Acatar as normas existentes no órgão ou entidade CONCEDENTE;
- g) Colaborar com o processo de avaliação da CONCEDENTE e da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- h) Desenvolver suas atividades na forma prevista no Decreto nº 781 de janeiro de 2012, nos locais em que lhe forem determinados pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- i) Apresentar trabalho que conste atividade ou projeto, segundo as habilidades e competências, contemplando proposta de melhoria institucional em consonância com os objetivos da unidade concedente, no primeiro ano de estágio, exigência para os ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, como pré-requisito para o recebimento do certificado de conclusão de estágio, conforme estabelece o § 3º, Art. 7º, do Decreto nº 781, de 25 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura e da publicação no Diário Oficial – DOE/SC, sendo vedada a



prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DO SEGURO

A Secretaria de Estado da Administração - SEA providenciará a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, conforme dispõe o art. 21, inciso VII, do Decreto nº 781 de 25 de janeiro de 2012, sendo que o número da Apólice de Seguro deverá constar no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONVENIENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente convênio, caso ocorrer o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, pelas superveniências legais que o tornem, material, financeira e normalmente inexecutável, ou por mútuo consenso.

Parágrafo único. A rescisão do presente convênio, antes do seu final, fixado na Cláusula Sétima, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estagiários incorporados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes reconhecem que, para execução do presente Termo, será necessário realizar o tratamento de determinados dados pessoais, se comprometendo, neste ato, a cumprir as disposições da Lei 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações aplicáveis, bem como diretrizes e instruções normativas que vierem a ser publicadas pelo órgão regulamentador.

- I) A Parte Reveladora declara que se responsabiliza pela coleta e compartilhamento legítimos da base de dados pessoais que vier a fornecer à parte Receptora, necessários para a realização de atividades propostas neste Acordo;
- II) A Parte Receptora se compromete a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados pela parte Reveladora para realização das atividades propostas, bem como para a realização de estudos relacionados ao objeto do presente Termo de Cooperação;
- III) As Partes declaram e garantem que a coleta e compartilhamento de base de dados e de qualquer dado pessoal apenas serão realizados com fundamento em uma base legal prevista na LGPD. Ficam, ainda, as partes obrigadas a fornecer informações claras e de fácil acesso aos titulares sobre os dados pessoais que serão coletados e compartilhados entre elas ou com quaisquer terceiros em decorrência do Projeto.



Parágrafo primeiro: Solicitações de Titulares.

I - Cada parte deverá notificar a outra sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados.

Parágrafo segundo: Confidencialidade dos Dados Pessoais.

I - As Partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição;

Parágrafo terceiro: Governança e segurança.

I - As Partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível;

Parágrafo quarto: Notificação.

As Partes deverão notificar uma a outra em até 24h (vinte e quatro) horas:

- a) De qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
- b) De qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;
- c) De qualquer violação de segurança sua ou de seus Suboperadores;
- d) De quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais;
- e) Ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou órgão regulador competente.

Parágrafo quinto: Colaboração.

As Partes comprometem-se a mutuamente auxiliarem-se:

- a) Com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança;
- b) No cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

Parágrafo sexto: Tratamento de dados no exterior.

Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil depende de autorização prévia e por escrito da outra Parte.

Parágrafo sétimo: Regresso.

I - Fica assegurado à Parte inocente, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Parte infratora no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

Parágrafo oitavo: Responsabilidade

I - A responsabilidade das Partes diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente convênio.

E, por assim estarem de pleno acordo, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinando as partes e interveniente o presente convênio na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis, xx de xxx de 2026.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

ZÍZIMO MOREIRA FILHO
Representante da Instituição de Ensino

Testemunhas:

1 – César Rodrigo Kasteller
CPF:026.606.509-00



Código para verificação: **3WKM3270**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CESAR RODRIGO KASTELLER** (CPF: 026.XXX.509-XX) em 24/02/2026 às 13:14:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/11/2021 - 10:28:49 e válido até 10/11/2121 - 10:28:49.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MARISA BASEI** (CPF: 829.XXX.619-XX) em 24/02/2026 às 16:06:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2019 - 16:27:03 e válido até 19/03/2119 - 16:27:03.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CRISTIANO GABRIEL BRUM** (CPF: 070.XXX.959-XX) em 25/02/2026 às 11:40:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/04/2023 - 18:50:38 e válido até 05/04/2123 - 18:50:38.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzCwNTRfMDAwNTE1OTJfNTE2MDdfMjAyNi8zV0tNMzI3Tw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00051592/2026** e o código **3WKM3270** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2NN4Y1Z2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ZIZIMO MOREIRA FILHO** (CPF: 458.XXX.579-XX) em 04/03/2026 às 15:22:03
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 29/03/2023 - 09:06:53 e válido até 28/03/2026 - 09:06:53.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **LUCIANE BISOGNIN CERETTA** (CPF: 490.XXX.110-XX) em 17/03/2026 às 16:23:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2022 - 17:13:56 e válido até 04/08/2122 - 17:13:56.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcnTRfMDAwNTE1OTJfNTE2MDdfMjAyNI8yTk40WTFaMg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00051592/2026** e o código **2NN4Y1Z2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PORTARIA Nº 857 de 20/03/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025CS1797. CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SED. **CONVENIENTE:** Município de Timbé do Sul/SC. **OBJETO:** aquisição de veículo utilitário para a Secretaria de Educação. **VALOR DOS RECURSOS:** No presente instrumento o CONCEDENTE promoverá o repasse financeiro de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em parcela única, Nota Empenho 2026NE3150 de 06/03/2026 O CONVENIENTE alocará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 73.132,50 (setenta e três mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos) conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/06/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 20/03/2026. **SIGNATÁRIOS:** Luciane Bisognin Ceretta, pela SED, e Vilmar Maffiolette, pelo Município. Processo **SCC 9804/2025**.

EXTRATO Nº 861 de 24/03/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025CS1842. CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SED. **CONVENIENTE:** Município de Caibi/SC. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário e materiais permanentes para creche municipal. **VALOR DOS RECURSOS:** Total do objeto R\$ 189.895,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais) repassado por parte do CONCEDENTE em parcela única, na seguinte classificação orçamentária: NE nº 2026NE3413 de 16/03/2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE/SC até 31/12/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 20/03/2026. **SIGNATÁRIOS:** Luciane Bisognin Ceretta, pela SED, e Eder Picoli, pelo Município. Processo **SCC 10233/2025**.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1169422

EXTRATO 842 de 20/03/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED. EXTRATO DE CONVÊNIO-ESPÉCIE: Termo de CONVÊNIO nº 2026 TN 0087 CONVENIENTES: O Estado de Santa Catarina através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominada SED e do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC. Processo **SED 51592/2026**.

-IFSC com sede em Florianópolis/SC **OBJETO:** Concessão de Estágio na modalidade obrigatório e não obrigatório, conforme os Termos do "Programa NOVOS VALORES", regulamentado pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, Lei nº 10.864 de 29/07/1998, e suas alterações posteriores, e pelos Decretos 781 e 782, de 25/01/2012, para alunos matriculados e frequentando cursos Nível Profissionalizante do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, para atuarem em órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Santa Catarina. **PRAZO E VIGÊNCIA:** prazo 05 (cinco) anos a contar com a data de sua assinatura e bem como sua publicação no DOE/SC, sendo vedada a sua prorrogação. **DATA:** Florianópolis, 17 de março de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Luciane Bisognin Ceretta, pela SED, e Zizimo Moreira Filho pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC. Processo **SED 56261/2026**.

EXTRATO Nº 843 de 20/03/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED. EXTRATO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de CONVÊNIO nº 2026 TN 0078 CONVENIENTES: O Estado de Santa Catarina através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominada SED e do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC com sede em Florianópolis/SC **OBJETO:** Concessão de Estágio na modalidade obrigatório e não obrigatório, conforme os Termos do "Programa NOVOS VALORES", regulamentado pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, Lei nº 10.864 de 29/07/1998, e suas alterações posteriores, e pelos Decretos 781 e 782, de 25/01/2012, para alunos matriculados e frequentando cursos Nível Superior do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, para atuarem em órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Santa Catarina. **PRAZO E VIGÊNCIA:** prazo 05 (cinco) anos a contar com a data de sua assinatura e bem como sua publicação no DOE/SC, sendo vedada a sua prorrogação. **DATA:** Florianópolis, 17 de março de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Luciane Bisognin Ceretta, pela SED, e Zizimo Moreira Filho pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC. Processo **SED 51592/2026**.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1169431

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 2026TR0183.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SED. **CONVENIENTE:** Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB). **OBJETO:** Modernização tecnológica dos espaços de aprendizagem na FURB. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 209.800,00 (duzentos e nove mil e oitocentos reais), por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de maio de 2027, a partir da data da publicação no DOESC. **DATA:** Florianópolis, 24/03/2026. **SIGNATÁRIOS:** Luciane Bisognin Ceretta, pela SED e Márcia Cristina Sardá Espindola, pela FURB. **SCC 462/2025**.

Cod. Mat.: 1169460

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 2026TR0104.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SED. **CONVENIENTE:** Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI. **OBJETO:** Apoio à Fundação Universidade do Vale do Itajaí que tem por finalidade promover a realização de melhorias na infraestrutura para incrementar as práticas educacionais que ocorrem no Horto Medicinal Univali. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$124.969,50 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 05 de fevereiro de 2027, a partir da data da publicação deste extrato no DOESC. **DATA:** Florianópolis, 24/03/2026. **SIGNATÁRIOS:** Luciane Bisognin Ceretta, pela SED e Rogério Corrêa, pela UNIVALI. **SCC 375/2025**

Cod. Mat.: 1169480

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 2026TR0270.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SED. **CONVENIENTE:** Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB. **OBJETO:** Reforma e adequação das instalações sanitárias. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 08 de março de 2027 a partir da data da publicação deste extrato no DOESC. **DATA:** Florianópolis, 24/03/2026. **SIGNATÁRIOS:** Luciane Bisognin Ceretta, pela SED e Márcia Cristina Sardá Espindola, pela FURB. **SCC 1126/2024**

Cod. Mat.: 1169507

O Guardião da Memória Catarinense

Mais do que um veículo de publicidade legal, o DOE funciona como um arquivo vivo da evolução de Santa Catarina. Nas suas páginas (físicas ou virtuais), estão registrados:

1. O Crescimento das Cidades: Através de decretos de infraestrutura e parcerias.
2. A Evolução das Leis: Refletindo as mudanças sociais e políticas de cada década.
3. A Vida Funcional: O registro da trajetória dos servidores que dedicam suas carreiras ao estado.

“A publicidade é o princípio que garante que o poder público preste contas à sociedade. Sem o Diário Oficial, a democracia perderia um de seus pilares mais fundamentais.”

